



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano da Emancipação Político Administrativa

GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
121 2019	22 2019	1	Relato

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

às 17:45 hs de 06 de 02 de 19

POR: Lourenço

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 022/2019

INSTITUI O “PROGRAMA MÓVEL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER” NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o “Programa Móvel de Prevenção ao Câncer”, com objetivo de ofertar exames periódicos preventivos de câncer de mama, próstata, pele, colo do útero, pulmão, estômago, esôfago, medula óssea (leucemia), boca, cólon e reto (intestino grosso) por meio de Unidade Móvel de Prevenção do Câncer.

Art. 2º O “Programa Móvel de Prevenção do Câncer” terá os seguintes objetivos:

- I - garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde e o atendimento básico à população;
- II - possibilitar apoio aos profissionais das Equipes de Saúde;
- III - ampliar o acesso a prevenção e tratamento do câncer gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde;
- IV - promover a saúde e cidadania, para combater e prevenir casos de câncer;
- V - diagnosticar precocemente doenças e contribuir para promoção integral da saúde;
- VI - promover a qualidade de vida da população;
- VII - desenvolver programas educacionais com crianças, jovens, adultos e idosos;
- VIII - divulgar serviços comunitários de referência para saúde;
- IX - viabilizar as parcerias de organizações da sociedade civil e empresas com o Poder Executivo Municipal, a fim de garantir recursos necessários para realização de atividades e manutenção Unidade Móvel da Prevenção ao Câncer;
- X - possibilitar aos alunos de Medicina o aprendizado prático cirúrgico e clínico;



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano da Emancipação Político Administrativa

XI - incentivar o engajamento da comunidade;

XII - fomentar o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o Poder Público Municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro.

Art. 3º A fim de contribuir com informações, sugestões, recursos humanos especializados e materiais para viabilizar atividades do “Programa Móvel de Prevenção ao Câncer”, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas e com a iniciativa privada, bem como com organizações da sociedade civil.

Art. 4º A fim de viabilizar as melhorias e as adequações necessárias à infraestrutura do “Programa Móvel de Prevenção ao Câncer” o Poder Executivo Municipal poderá subvencionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, em atenção às Emendas Parlamentares de Vereadores, prevista no § 2º da Lei Orgânica, de 9 de abril de 1990 (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 25/2017, de 2017).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 06 de fevereiro de 2019.

Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano da Emancipação Político Administrativa


JUSTIFICATIVA

O “Programa Móvel de Prevenção ao Câncer” visa realizar exames preventivos e laboratoriais, na perspectiva de reforçar as ações de combate ao câncer especialmente câncer de mama, próstata, pele, colo do útero, pulmão, estômago, esôfago, medula óssea (leucemia), boca, cólon e reto (intestino grosso).

O programa agregará serviços de extrema importância para a população, pois permitirá a busca ativa e o combate ao câncer, levando o atendimento especializado, ampliando assim o acesso dos usuários aos serviços públicos de saúde.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 06 de fevereiro de 2019.


Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB